



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

AVISO DE SELEÇÃO Nº 001 - SSMR/5, DE 14 DE JUNHO DE 2017

**PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS DAS ÁREAS DE
MEDICINA, FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA PARA O ESTÁGIO DE
ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) E O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS)
PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO, MARINHA DO BRASIL E FORÇA AÉREA
BRASILEIRA, NO ÂMBITO DA 5ª REGIÃO MILITAR, EM 2017 PARA
INCORPORAÇÃO NO EAS/EIS EM 2018**

O Comando da 5ª Região Militar, que abrange a área dos estados do Paraná e Santa Catarina, torna público e estabelece normas específicas para a seleção, no período de 08 de agosto a 20 de outubro de 2017, e realização do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) e incorporação no EAS/EIS dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, voluntários, integrantes das áreas e habilitações de interesse do Exército Brasileiro (EB), Marinha do Brasil (MB) e Força Aérea Brasileira (FAB), no âmbito da 5ª Região Militar, conforme disponibilidade de vagas.

O Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) são amparados pela Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), pelo Decreto Nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército), pela Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), pelo Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), pela Lei Nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei do Serviço Militar para estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária), pela Portaria Nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 e pela Portaria Nº 046-DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

Nesse contexto, a participação dos candidatos voluntários no processo seletivo não implica, por parte do EB, MB e FAB em qualquer compromisso quanto à incorporação.

Seguem as normas específicas estabelecidas para regular o processo de seleção ora instaurado:

1. DA HABILITAÇÃO

O candidato ao presente processo seletivo deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados, caso seja chamado para prestar o Serviço Militar voluntário:

1.1. Ser voluntário e brasileiro (a) nato (a).

1.2. Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 2)

1.3. Se reservista, estar em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) e ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

1.4. Possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de tempo de serviço público na data da incorporação. Serão computados para esse fim todos os tempos de serviço público, contínuos ou interrompidos, em Órgãos Públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros). Cumpre ressaltar que a incorporação no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) poderá ocorrer a partir de 1º de fevereiro de 2018, ou qualquer outra data da vigência do presente Aviso de Seleção, a critério do Comando da 5ª Região Militar.

1.4.1. Os candidatos que possuírem tempo de serviço anterior deverão apresentar Declaração de Tempo de Serviço Público do órgão de vinculação **contendo o período de vínculo**, cópia do Diário Oficial que publicou o ato de posse e cópia do último contracheque.

1.5. Durante o tempo que permanecer no Exército, o candidato não poderá assumir qualquer vínculo, cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, salvo as possibilidades expressamente previstas em lei, relacionadas à área de saúde e magistério.

1.6. O tempo de serviço público militar deverá ser comprovado por meio de documento emitido pela Organização Militar a que o cidadão estiver vinculado.

1.7. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado, no mínimo, no comportamento “BOM”.

1.8. Se militar temporário da reserva, ter sido licenciado com conceito favorável (acima de 7,0 em todos os quesitos avaliados).

1.9. Se militar temporário da ativa, o candidato deverá apresentar um documento da Organização Militar com parecer favorável do Comandante para que possa participar do processo seletivo, conforme modelo do ANEXO “G”.

1.10. Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, conforme o Art. 109 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966):

Art. 109. São isentos do Serviço Militar:

1) por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer tempo, os que forem julgados inaptos em seleção ou inspeção de saúde e considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas;

2) em tempo de paz, por incapacidade moral, os convocados que estiverem cumprindo sentença por crime doloso, ou que, quando da seleção, apresentarem indícios de incompatibilidade que, comprovados em exame ou sindicância, revelem incapacidade moral para integrarem as Forças Armadas, bem como os que, depois de incorporados, forem expulsos das fileiras.

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 3)

§ 1º Serão considerados irrecuperáveis para o Serviço Militar, os portadores de lesões, doenças ou defeitos físicos, que os tornem incompatíveis para o Serviço Militar nas Forças Armadas e que só possam ser sanados ou removidos com o desenvolvimento da ciência.

§ 2º para a comprovação dos indícios a que se refere o número 2 do presente artigo, as sindicâncias a serem instauradas, durante o trabalho das CS [Comissões de Seleção], deverão obter, entre outros, elementos das autoridades locais.

1.11. No caso do candidato que foi considerado isento, quando da apresentação ao Serviço Militar Obrigatório, por incapacidade física, deverá estar reabilitado, para que possa participar do presente Aviso de Seleção.

1.12. Ter concluído com aproveitamento e colado grau em curso de ensino superior que o habilite ao exercício do cargo pretendido na área de interesse de inscrição (conforme o ANEXO “A”), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização, quando obrigatória, reconhecida pelo órgão público competente que o habilite ao exercício do cargo pretendido.

1.13. As áreas e habilitações de interesse do EB, da MB e da FAB são as descritas no ANEXO “A”.

1.13.1. Os candidatos das áreas de medicina, de farmácia e de veterinária deverão optar por somente uma das áreas de interesse (com a respectiva especialização) descritas no ANEXO “A”, preenchendo o ANEXO “B”, sob pena de desclassificação caso assim não proceda. Cada candidato concorrerá somente as vagas disponibilizadas para a especialidade indicada pelo mesmo.

1.13.2. Os candidatos da área de odontologia deverão ter pelo menos uma especialização dentre as constantes no ANEXO “A”, porém não precisarão indicar nenhuma das áreas de interesse. Os candidatos serão classificados em uma lista única, independentemente das especialidades. Cada candidato concorrerá a todas as vagas disponibilizadas, de acordo com a sua classificação geral e especialização requerida para a ocupação das mesmas.

1.13.3. Para os farmacêuticos que optarem pela área de Farmácia Geral, não será necessário apresentar curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu). Entretanto, serão pontuados os que apresentarem.

1.13.4. Os farmacêuticos que optarem pela área de Farmácia Hospitalar deverão apresentar, no mínimo, um dos seguintes cursos de pós-graduação: Farmácia Hospitalar ou Farmácia Oncologia/Quimioterapia.

1.13.5. Os farmacêuticos que optarem pela área de Farmácia Análises Clínicas deverão apresentar um dos seguintes cursos de pós-graduação: Análises Clínicas, Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Parasitologia e Microbiologia.

1.14. A convocação para o EAS fica condicionada a que o MFDV tenha menos de trinta e oito anos de idade em 31 de dezembro do ano da incorporação, ou seja, em 2018, conforme previsto no Art. 15, § 1º do Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002.

1.15. Para o EIS, os candidatos que ingressarem nas fileiras do Exército Brasileiro no limite máximo da idade permitida, 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro do ano da incorporação (2018), farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço observado o limite máximo de 46 (quarenta e seis) anos de idade na ativa, como estabelecido no Decreto Nº 8.160, de

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 4)

18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto Nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército). Tal fato depende da manutenção da necessidade do profissional no serviço, a critério da Administração, e do seu desempenho profissional apresentado durante o ano.

1.16. Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas (comprovado por meio das Certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos para os residentes nos Estados da Região Sul:

a. antecedentes Criminais – Estaduais:

1) Paraná: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>

2) Santa Catarina: Os Atestados de Antecedentes são expedidos nas Delegacias de Polícia Civil.

3) Rio Grande do Sul: http://www.igp.rs.gov.br/index.php?option=com_wrapper&Itemid=41

b. antecedentes Criminais – Federal: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

c. Certidão do Distribuidor Criminal – Justiça Estadual - **1ª Instância**

1) Paraná: As Certidões são expedidos nos Ofícios Distribuidores Criminais de cada Comarca.

2) Santa Catarina: <http://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>

3) Rio Grande do Sul: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/

d. Certidão Negativa - Justiça Federal: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

e. Certidão Negativa - Justiça Militar: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

f. Para os residentes em outros Estados as informações sobre certidões estaduais devem ser obtidas junto aos respectivos órgãos de Segurança Pública (antecedentes criminais) e de Justiça (certidões negativas do Distribuidor Criminal – 1ª Instância).

g. Em Curitiba: Rua Padre Anchieta, 1287, Bigorrião. Demais cidades:

<https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>

1.17. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, bem como a atividades inerentes ao serviço militar.

1.18. Se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização dos exames de aptidão física e tampouco durante toda a 1ª fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) e do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios físicos exigidos nessa etapa. A inobservância do presente item acarretará na eliminação do processo seletivo ou anulação da incorporação, de acordo com os incisos I e II do § 4º do Art. 115 da Portaria Nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (EB30-N-30.009).

1.19. As candidatas deverão preencher a Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, conforme o modelo ANEXO “J”.

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 5)

2. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Inspeção de saúde inicial (sem apresentação de exames médicos), entrevista e coleta de documentos do candidato.	03 de agosto a 20 de outubro de 2017
Entrada de pedidos de Inspeção de Saúde Inicial em Grau de Recurso, na Seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar, na Rua 31 de Março, s/nº, Pinheirinho, Curitiba, PR (presencial)	Até dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da Inspeção de Saúde Inicial, das 08:00h às 12:00h
Inspeção de Saúde Inicial em Grau de Recurso, em local a ser definido	A ser definido pelo Comando da 5ª Região Militar
Publicação da Pontuação Curricular pelo site www.5rm.eb.mil.br	07 de novembro 2017
Solicitação de grau de recurso pelo candidato, na Seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar, na Rua 31 de Março, s/nº, Pinheirinho, Curitiba, PR (presencial)	8 e 9 de novembro das 13:00h às 15:30h
Publicação de resposta de grau de recurso pelo site www.5rm.eb.mil.br	30 de novembro de 2017
Divulgação das vagas pelo site www.5rm.eb.mil.br	05 de janeiro de 2018
Escolha de vagas pelos candidatos no Auditório do Quartel General da 5ª Região Militar (Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR).	10 de janeiro de 2018
Inspeção de Saúde Complementar, realizada na Organização Militar onde o candidato prestará o serviço militar, com a apresentação dos exames médicos previstos no nº 6.3., visando à incorporação no EAS/EIS.	23 e 24 de janeiro de 2018
Entrada de pedidos de Inspeção de Saúde Complementar em Grau de Recurso, na Organização Militar onde o candidato se apresentou para a Inspeção de Saúde Complementar.	Até dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da Inspeção de Saúde Complementar
Inspeção de Saúde Complementar em Grau de Recurso	30 e 31 de janeiro de 2018
Revisão médica na Organização Militar onde o candidato está previsto para realizar o EAS/EIS	1º de fevereiro de 2018
Incorporação no EAS/EIS	1º de fevereiro de 2018

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Áreas de interesse: conforme ANEXO "A".

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 6)

3.2. O período de inscrição, aberto para preenchimento da Ficha para fins de Serviço Militar (FISEMI) nos locais descritos nas Orientações Iniciais aos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, disponível no site da 5ª Região Militar, www.5rm.eb.mil.br, desde as 08:00h do dia 1º de junho de 2017, encerrar-se-á às 12:00 horas do dia 31 de julho de 2017, horário de Brasília.

3.3. Antes de realizar a seleção, o candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso, a fim de verificar se atende a todas as condições e requisitos previstos. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e o correto preenchimento da documentação solicitada, sob pena de ser inviabilizada sua participação nas etapas seguintes.

3.4. A seleção do candidato no processo implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Seleção, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos que, porventura, venham a ser publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.5. Não serão recebidos documentos após o prazo estipulado para entrega.

4. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE INICIAL, ENTREVISTA E COLETA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

4.1. De 08 de agosto a 20 de outubro de 2017, no horário das 07:30h às 11:00h, conforme o quadro abaixo, estarão presentes membros da Comissão de Seleção, que farão a inspeção médica inicial, as entrevistas e a coleta dos documentos dos candidatos.

Cidade	Local	Endereço	Data/Período
Ponta Grossa	13º Batalhão de Infantaria Blindado	Av. Gen Carlos Cavalcante, 2179, Uvaranas (42-3225-2477)	03 de agosto de 2017
Cascavel	15º Batalhão Logístico	R. da Lapa, 1502, Jd Maria Luiza (45-3224-4308)	08 de agosto de 2017
Maringá	Tiro de Guerra de Maringá	Av. Mandacaru, 730, Vila Santa Izabel (44- 3901-1817)	09 de agosto de 2017
Londrina	Tiro de Guerra de Londrina	Av. Salgado Filho, 1334, Jd San Fernando (43-3325-8409)	10 de agosto de 2017
Curitiba	15ª Circunscrição de Serviço Militar	Av. Mal. Floriano Peixoto, 9450, Boqueirão (41-3287-9640)	21 a 31 de agosto de 2017
Criciúma	28º Grupo de Artilharia de Campanha	Rod Luiz Rosso, s/nº, Primeira Linha (48-3439-8135)	19 de setembro de 2017
Tubarão	3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria	R. Lauro Muller, 2327, Passagem (48-3262-0710)	20 de setembro de 2017

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 7)

Cidade	Local	Endereço	Data/Período
Florianópolis	63º Batalhão de Infantaria	R. Gen Gaspar Dutra, 831, Estreito (48-3954-5200)	21 e 22 de setembro de 2017
Lages	1º Batalhão Ferroviário	R. Mal Rondon, 200, Conta Dinheiro (49-3251-9501)	17 de outubro de 2017
Blumenau	23º Batalhão de Infantaria	R. Amazonas, s/nº, Garcia (47-3324-2299)	18 de outubro de 2017
Itajaí	Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí	Av. Pref Paulo Bauer, 1055, Centro (47-3348-0139)	19 de outubro de 2017
Joinville	62º Batalhão de Infantaria	R. Min Calógeras, 1200, Atiradores (47-3433-2399)	20 de outubro de 2017

4.2. A Inspeção de Saúde Inicial tem por finalidade verificar as medidas antropométricas e realizar a anamnese dos candidatos, bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.

4.3. Os candidatos poderão participar da inspeção de saúde inicial, da entrevista e da entrega dos documentos em qualquer das localidades acima descritas nas datas previstas.

4.4. O candidato que se considerar prejudicado na Inspeção de Saúde Inicial poderá solicitar Inspeção de Saúde Inicial em Grau de Recurso, pessoalmente, na Seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar, conforme o Calendário de Eventos e o ANEXO “C”.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular para o EB, MB e FAB será realizada por Oficiais do Exército nas áreas de Medicina, de Farmácia, de Odontologia e de Veterinária, e tem por finalidade verificar a validade dos documentos curriculares apresentados pelos candidatos e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas as informações ou documentos que não tenham sido incluídos no “Curriculum Vitae” do candidato, conforme o ANEXO “I”. Para os candidatos que forem designados para a MB e FAB, serão realizados na Seleção Complementar, exames e avaliações conforme as Forças de destino.

5.1. A Comissão de Seleção Especial publicará no site do Comando da 5ª Região Militar (<http://www.5rm.eb.mil.br>) a Pontuação Curricular dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, a partir de 07 de novembro de 2017.

5.2. O candidato que se considerar prejudicado poderá solicitar nova avaliação em grau de recurso, pessoalmente, na Seção de Serviço Militar da 5ª Região Militar (Rua 31 de Março s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR), nos dias 08 e 09 de novembro de 2017 das 13:00h às 15:30h.

5.3. Serão considerados, para a Avaliação Curricular dos candidatos, os certificados de conclusão de cursos ou diplomas entregues para a Comissão de Seleção Especial quando da apresentação do



(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 8)

candidato (conforme número 4.1.), que tenham relação com a área para qual o candidato se inscreveu e que estejam devidamente registrados pelo Órgão Público competente (MEC), bem como experiências profissionais relacionadas à área pretendida.

5.3.1. Os certificados de conclusão de cursos ou diplomas deverão ser apresentados em forma de reprodução/cópia autenticada em cartório. Os certificados ou diplomas não autenticados em cartório não serão pontuados.

5.4. Serão desconsideradas qualificações e experiências profissionais que não atendam ao requisito citado no item anterior.

5.5. Para os candidatos a cargos que exijam qualificação profissional regulamentada por lei, é obrigatório o registro ativo no respectivo conselho.

5.6. O candidato, além das comprovações curriculares já mencionadas, deverá entregar toda a documentação listada no item abaixo (cópia), dispondo-a na ordem indicada, sob pena de eliminação do processo:

- a. "Curriculum Vitae" conforme modelo do ANEXO "I";
- b. 1 (uma) foto 3x4 (colorida);
- c. Carteira de identidade. Para os militares da ativa, é obrigatória a carteira de identidade militar;
- d. Comprovante de registro ativo no órgão regulador da profissão: carteira do Conselho Regional, boleto bancário anual pago ou comprovante da situação cadastral do Órgão Regulador da profissão (podendo ser expedido pelo sítio de internet do respectivo órgão);
- e. CPF (poderão ser apresentados documentos que constem a numeração do CPF);
- f. Título de eleitor, com comprovação de voto na última eleição ou justificativa eleitoral (em todos os turnos). Na falta dos comprovantes, será aceita declaração da Justiça Eleitoral que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- g. Certidão de nascimento ou de casamento. No caso do candidato com União Estável, o mesmo deverá apresentar a Certidão de Nascimento e a Declaração da respectiva união, conforme o caso;
- h. Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
- i. Documento militar (Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar);
- j. Cópia autenticada das folhas de alterações para militares da ativa ou da reserva;
- k. Diplomas (curso técnico, graduação, extensão, habilitação, especialização, MBA, residência, pós-graduação, atualização, monitoria) ou declaração da Instituição de Ensino, reconhecida pelo (MEC), com data de início e término, com a respectiva carga horária do curso. No caso do curso que habilite ao exercício da profissão, o candidato deve apresentar também o histórico escolar;
- l. Atividades exercidas na área de ensino ou exercício de atividade profissional na área postulada, devidamente comprovadas. A comprovação dessas atividades poderá se dar das seguintes maneiras:

1) Na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 9)

Brasileira de Ocupações (CBO), constante da CTPS, seja relacionada à área de interesse pretendida. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório.

2) Na prestação de serviço em órgão/instituição pública, mediante apresentação de Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas. Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, faz-se necessário apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período. Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório.

3) Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho, mediante a apresentação de Cópia do Contrato de Prestação de Serviço e extratos de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), acompanhados de declarações do contratante, sob as penas da Lei, informando o período e as atividades exercidas. Apresentar reprodução/cópia autenticada em cartório.

4) Na prestação de serviço como autônomo, mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), certidões emitidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e respectivos extratos de contribuições emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a indicação da profissão, sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

5) Na prestação de serviços como empresário individual, mediante a apresentação de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos extratos de contribuições emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

m. Se militar, a cópia dos assentamentos, constando função exercida e o período de trabalho;

n. Currículo em língua estrangeira somente será pontuado mediante apresentação de tradução por tradutor juramentado e o curso reconhecido pelo órgão nacional competente;

o. Currículo profissional;

p. Certidão de tempo de serviço prestado em órgãos públicos, expedido pelo próprio órgão (se for o caso);

q. Declaração de tempo de serviço público anterior, mesmo que o candidato não possua tempo de serviço público, sendo nesse caso preenchido com “zero anos, zero meses e zero dias”, conforme o ANEXO “H”;

r. Parecer favorável à participação no processo seletivo, por parte do Cmt/Ch/Dir OM, para os militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares. Não será aceito documento assinado por outra autoridade (ANEXO “G”);

s. Cópia do Diário Oficial em que o ato da posse foi publicado (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público); e

t. Cópia do último contracheque (somente para caso de comprovação de tempo de serviço público).



(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 10)

5.7. Os documentos deverão ser entregues encadernados, com as folhas numeradas e rubricadas.

5.8. Os cursos de graduação, pós-graduação ou, ainda, quaisquer outros cursos técnicos ou complementares deverão estar concluídos até a data da inscrição, para que sejam considerados e pontuados. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita uma declaração de conclusão, devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino reconhecido pelo (MEC).

5.9. A experiência profissional em áreas afins à da inscrição, anterior à formação acadêmica, será avaliada e considerada a critério da Comissão de Seleção Especial. As experiências profissionais em áreas diversas não serão consideradas, bem como os períodos sobrepostos em mais de uma vinculação.

5.10. Os títulos e as experiências profissionais na área de interesse do EB, da MB e da FAB serão pontuados conforme o ANEXO “E” ou “F”.

5.11. Para os cursos que tenham a data de início e a data de término, sem carga horária total, deverá ser apresentado também o histórico do mesmo com carga horária por disciplina, sob pena de não serem computados.

5.12. Não serão aceitos, no recurso administrativo, documentos que deveriam ter sido entregues na avaliação curricular.

6. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

6.1. A Inspeção de Saúde Complementar tem por finalidade verificar de maneira mais ampla as condições físicas dos candidatos, visando identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares antes da incorporação no EAS.

6.2. Somente os candidatos que concluírem as etapas anteriores do processo seletivo (ver no Calendário de Eventos) e tiverem seu nome relacionado para a Inspeção de Saúde Complementar poderão realizar a mesma.

6.3. As causas de incapacidade por motivo de saúde para a incorporação no EAS/EIS são as previstas no Anexo II das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto Nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelo Decreto Nº 63.078, de 05 de agosto de 1968 e Decreto Nº 703 de 22 de dezembro de 1992).

6.4. Para a Inspeção de Saúde Complementar, o candidato deverá apresentar o atestado médico e os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos deverão estar datados e com laudo de especialista da área:

- a) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo de médico especialista);
- b) teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o sexo feminino);
- c) eletroencefalograma (com laudo de médico especialista);
- d) sorologia para LUES e HIV (ELISA);
- e) perfil imunológico para hepatites virais:
 - Hepatite A: (IGM e IGG);



(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 11)

- Hepatite B: (Hbsag/Anti Hbs/ Anti HBC IGM e IGG/ Anti Hbe / Hbe ag);
- Hepatite C: (Anti HCV);

- f) reação de MACHADO-GUERREIRO ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- g) parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- h) hemograma completo, coagulograma e VHS;
- i) glicemia em jejum;
- j) grupo sanguíneo e fator Rh;
- k) ureia e creatinina;
- l) parasitológico de fezes;
- m) colpocitologia oncótica (para o sexo feminino);
- n) eletrocardiograma em repouso (com laudo de médico especialista);
- o) sumário de urina;
- p) exame de acuidade auditiva (audiometria);
- q) atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas” (por escrito);
- r) Raio-X panorâmico de Coluna (especificação na medição dos ângulos de COBB e FERGUSON);
- s) para patologias com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
- t) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados;
- u) deverá conter no parecer médico a Classificação Internacional da Doença (**CID-10**), o tratamento proposto, prognóstico e as influências das atividades físicas no curso da patologia declarada; e
- v) em caso de necessidade, a Comissão de Seleção Especial poderá solicitar a realização de exame específico para a confirmação de laudos, bem como parecer médico especializado.

6.5. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais	validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 10 dias do laudo ou resultado
Demais exames	validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

6.6. O candidato com necessidade de correção oftalmológica deverá apresentar-se com a correção prescrita.

6.7. O candidato que se considerar prejudicado na Inspeção de Saúde Complementar poderá solicitar Inspeção de Saúde Complementar em Grau de Recurso, pessoalmente, na Organização Militar onde realizou a inspeção, conforme o Calendário de Eventos e o ANEXO “C”.

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 12)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de igualdade de condições (empate) na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para incorporação:

- a. Oficiais da ativa temporários;
- b. Oficiais da reserva de 2ª Classe;
- c. Praças da ativa temporárias;
- d. Reservistas de 1ª Categoria;
- e. Reservistas de 2ª Categoria; e
- f. Civis não enquadrados nas letras “b”, “d” e “e” acima:
 - 1) os de menor tempo de serviço público;
 - 2) os de maior idade; e
 - 3) o de maior de tempo de formação.

7.2. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, tais como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ofensivos às Forças Armadas, configura-se em motivo para eliminação do candidato. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Tal existência será verificada durante a Inspeção de Saúde.

7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade de endereços e telefones informados em seu cadastro, tendo em vista que os mesmos viabilizam os contatos necessários, sob pena de, se convocado, perder o prazo para assumir sua vaga no estágio, caso não seja localizado.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Especial da 5ª Região Militar.

7.5. Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

- a) agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo seletivo; e
- d) deixar de atender à ou qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial.

7.6. Ao realizar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente a todas as exigências e normas da seleção, não lhe assistindo direito a nenhum tipo de ressarcimento decorrente do insucesso em qualquer etapa do processo ou não aproveitamento por falta de vagas. O número de vagas será definido posteriormente e a do candidato estará condicionada a existência de claro na área de interesse pretendida.

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 13)

7.7. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro, durante a realização do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares a que estiverem vinculados, bem como em missões que destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos Art. 5º e 6º da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

7.8. Caso alguma vaga não seja ocupada devido a falta de candidatos em uma determinada área de interesse (especialidade), a mesma poderá ser revertida para outra área de interesse (especialidade), a critério do Comando da 5ª Região Militar.

7.9. Os atos administrativos tomados com base em informações fraudulentas, imprecisas e/ou incorretas dos candidatos poderão ser anulados a qualquer tempo.

8. ANEXOS

- “A” - ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR
- “B” - FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS DAS ÁREAS DE MEDICINA, FARMÁCIA E VETERINÁRIA
- “C” - REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
- “D” - FICHA DE GRAU DE RECURSO
- “E” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCETO FARMACÊUTICO)
- “F” - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA FARMACÊUTICO
- “G” - PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- “H” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
- “I” - MODELO DE CURRICULUM VITAE
- “J” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Curitiba - PR, 14 de junho de 2017.


FÁBIO JOSÉ SCOTT ZUQUELLO - Cel
Respondendo pelo Expediente da 5ª Região Militar

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 14)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

ANEXO "A"

ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR

ÁREA	ESPECIALIZAÇÃO
FARMÁCIA GERAL	NÃO É NECESSÁRIO
FARMÁCIA HOSPITALAR	FARMÁCIA HOSPITALAR
	ONCOLOGIA/QUIMIOTERAPIA
FARMÁCIA ANÁLISES CLÍNICAS	ANÁLISES CLÍNICAS
	BIOQUÍMICA
	HEMATOLOGIA
	IMUNOLOGIA
	PARASITOLOGIA
	MICROBIOLOGIA
MEDICINA	AUDITORIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE
	ALERGIA E IMUNOLOGIA
	ANESTESIOLOGIA
	ANGIOLOGIA
	CANCEROLOGIA
	CARDIOLOGIA
	CIRURGIA CARDIOVASCULAR
	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO
	CIRURGIA GERAL
	CIRURGIA PEDIÁTRICA
	CIRURGIA TORÁCICA
	CIRURGIA VASCULAR
	CLÍNICA MÉDICA
	COLOPROCTOLOGIA
	DERMATOLOGIA
	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA
	ENDOSCOPIA
	GASTROENTEROLOGIA
	GERIATRIA

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 15)

ÁREA	ESPECIALIZAÇÃO
MEDICINA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
	INFECTOLOGIA
	MASTOLOGIA
	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
	MEDICINA INTENSIVA
	NEFROLOGIA
	NEUROLOGIA
	NUTROLOGIA
	OFTALMOLOGIA
	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
	OTORRINOLARINGOLOGIA
	PEDIATRIA
	PNEUMOLOGIA
	PSIQUIATRIA
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
	REUMATOLOGIA
ODONTOLOGIA	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
	DENTÍSTICA
	ENDODONTIA
	ESTOMATOLOGIA
	IMPLANTOLOGIA
	ODONTOLOGIA HOSPITALAR
	ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA
	ORTODONTIA
	PERIODONTIA
	PRÓTESE DENTÁRIA
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA
	DTM
PACIENTES ESPECIAIS	
VETERINÁRIA	CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS
	CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE EQUINOS
	HIGIENE, INSPEÇÃO E SEGURANÇA DE ALIMENTOS

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 16)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”

ANEXO “B”

**FICHA DE ESCOLHA DA ÁREA DE INTERESSE DOS CANDIDATOS DAS ÁREAS DE
MEDICINA, FARMÁCIA E VETERINÁRIA**

Eu, _____, _____,
Identidade nº _____ CPF nº _____,
estou optando concorrer pela seguinte área de interesse:

ÁREA	ESPECIALIDADE

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 17)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”

ANEXO “C”

REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Do _____

Ao Exmo Sr Comandante da 5ª Região Militar (se Inspeção de Saúde Inicial)

Sr Comandante do [nome da Organização Militar] (se Inspeção de Saúde Complementar)

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. _____ Identidade nº _____, CPF nº _____ requer a V Exa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por não concordar com o parecer emitido pelo Posto de Inspeção de Saúde (PIS) da Comissão de Seleção Especial (CSE), em ____/____/____.

2. Tal solicitação encontra amparo no Parágrafo 1º e 2º do Art 27, das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33), aprovadas pela Port nº 215-DGP, de 01 Set 09.

3. Estou ciente que deverei anexar ao presente requerimento, exame(s) que contradiga(m) a inspeção em recurso até o ____/____/____, no Serviço Militar da 5ª Região Militar, situada na Rua 31 de março s/nº - Pinheirinho – Curitiba-PR, a fim de dar prosseguimento ao processo seletivo.

4. É a primeira vez que requer.

Nestes termos, pede deferimento.

NOME E ASSINATURA

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 18)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

ANEXO "D"
FICHA DE GRAU DE RECURSO

Protocolo

1. Identificação do Candidato

A cargo da CSE

Nome:				
Processo Seletivo	Farmácia		CPF	
	Dentista			
	Veterinário			
Área:				

2. Solicitação de Revisão

Descrição do Item Questionado	
Justificativa:	

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 19)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"**

ANEXO "E"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EXCETO FARMACÊUTICO)

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC) e as experiências profissionais comprovadas, referentes a área pretendida pelo candidato.

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações na área de interesse	Pontuação admitida	
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de 6 meses)		
a- professor de classe que exija título de Doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer destas classes	2,0 por Instituição de ensino Superior	
b- professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer destas classes	1,5 por Instituição de Ensino	
c- Professor / Professor assistente	1,0 por Instituição de Ensino fundamental, Médio ou profissionalizante	
d. monitor	0,5 por Instituição de ensino superior	
2- Títulos / Graus / Diplomas (na área de interesse)		
a- Pós Doutorado	3,0 por diploma	
b- Doutorado	6,0 por diploma	
c- Mestrado	4,0 por diploma	
d- Graduação em curso superior	2,5 por diploma	
3 – Cursos (na área de interesse)		
a- Especialização (acima de 360hs) (máximo de 3)	3,0 por diploma	
b- Aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120h sendo vedada o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária mínima) (máximo 3)	1,5 por diploma	
c- duração igual ou superior a 80h e inferior a 120h (máximo de 3)	1,0 por curso	
d- duração igual ou superior a 40 h e inferior a 80 h (máximo de 3)	0,5 por curso	
4- Publicações técnicas (na área de interesse)		
a- Livro (máximo de 3) com International Standard Book Number	2,0 por livro	
b- Artigo em revista Especializada (máximo de 3)	1,0 por artigo	

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 20)

e- Artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 3)	0,5 por artigo	
5- Exercício da Atividade Profissional (na área de interesse mediante comprovação)		
a- no meio civil (máximo de 5 anos)	2,0 por ano completo	
b- no meio militar (máximo de 5 anos)	2,5 por ano completo	

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 21)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"**

ANEXO "F"

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA FARMACÊUTICO

Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas registrados pelo Órgão Público competente (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC), e as experiências profissionais comprovadas, referentes à área pretendida pelo candidato.

Nome do candidato:

Pontuação total:

Data de nascimento:

Data da Graduação:

Tempo de serviço público:

- () Farmácia (geral) sem especialização
- () Farmácia hospitalar com especialização em hospitalar
- () Farmácia hospitalar com especialização em oncologia/quimioterapia
- () Farmácia análises clínicas com especialização em análises clínica
- () Farmácia análises clínicas com especialização em bioquímica clínica/ urgência e emergência
- () Farmácia análises clínicas com especialização em hematologia
- () Farmácia análises clínicas com especialização em imunologia
- () Farmácia análises clínicas com especialização em parasitologia
- () Farmácia análises clínicas com especialização em microbiologia

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA FARMACÊUTICO

	Pontuação admitida	
1- Títulos / Graus / Diplomas (na área de interesse)		
a- Pós Doutorado (máximo 1)	2,0 por diploma	
b- Doutorado (máximo 1)	4,0 por diploma	
c- Mestrado(máximo 1)	3,0 por diploma	
d- Graduação em curso superior (máximo 1)	1,5 por diploma	
2- Cursos (na área de interesse)		
a- Residência multiprofissional (máximo 1)	2,8 por diploma	
b- Especialização (acima de 360hs) (máximo de 1)	2,5 por diploma	
c- Aperfeiçoamento (carga horária mínima 120h sendo vedada o somatório de vários diplomas para atingir a carga mínima) (máximo 3)	1,5 por diploma	
d- duração igual ou superior a 80h e inferior a 120h (máximo de 3)	1,0 por curso	
e- duração igual ou superior a 40 h e inferior a 80 h (máximo de 3)	0,5 por curso	
f- duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 3)	0,2 por curso	
5- Exercício da Atividade Profissional (na área de interesse mediante comprovação)		
a- no meio civil (máximo de 5 anos)	2,0 por ano completo	
b- no meio militar (máximo de 5 anos)	2,5 por ano completo	

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 22)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

ANEXO "G"

PARECER FAVORÁVEL À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 5ª Região Militar, que o (a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/20__ ao Estágio _____.

(Local e data)

Assinatura Cmt/Ch/Dir OM

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 23)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho (a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que (posuo _____ anos, _____ meses, _____ dias de - ou - não posuo) tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, anterior à minha como Oficial Técnico Temporário, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

(Local e data)

Assinatura do (a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 24)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**ANEXO "I"
MODELO DE “CURRICULUM VITAE”**

**Seu nome
Curriculum Vitae
2017**

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....FI 25)

1. Dados Pessoais

Nome Completo	
Sexo	Masculino () Feminino ()
Data de nascimento	
Filiação	
Pai	
Mãe	
Estado Civil	
Nº de Identidade	
CPF	
Documento militar (se for o caso)	
Tipo	
Nº	
Endereço	
Rua	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
Telefone	
Residencial	
Comercial	
Celular	
E-mail	

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 26)
Nº do documento militar: somente segmento masculino (CDI, CAM, Carta Patente ou Certificado de Reservista)



2. Formação Acadêmica:

Nome da Instituição	
Data da colação de grau	
Carga horária	

3. Doutorado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

4. Pós-doutorado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

5. Mestrado na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

6. Curso realizado nas Forças Armadas :

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 27)

Nome da OM	
Curso	
Período de realização	

7. Especialização na área de interesse:

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

8. Outros Cursos Técnico-profissionais na área de interesse

Nome da Instituição	
Curso	
Período de realização	

9. Aperfeiçoamento na área de interesse (no mínimo 120hs)

Nome da Instituição	
Especialidade	
Período de realização	
Carga horária: (horas/aula)	

Os curso de aperfeiçoamento devem ser reconhecidos pelo Conselho correspondente.

10. Cursos realizados:

Nome da Instituição	
Estágio	
Período de realização	
Carga horária:	



(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 28)

(horas/aula)	
--------------	--

Somente serão considerados : cursos entre 40-80 hs (no máximo 3 certificados) ; cursos 80-120 hs (no máximo 3 certificados).Cursos à distância não serão considerados.

11. Exercício da Atividade Profissional (nas Forças Armadas e/ou na área de interesse do Exército)

Empresa	
Endereço	
Telefone	
Cargo	
Período de Atuação	
Quantidade de meses	
Carga horária: (horas/aula)	
Síntese das atividades profissionais realizadas	

Listar todos os locais de trabalho até os dias de atuais. Somente serão considerados aqueles em que o candidato apresentar o registro na carteira de trabalho ou a declaração autenticada dos estabelecimentos comprovando a atuação do candidato.

12. Atividade de Ensino na área de interesse (se for o caso)

Situação:	
Catedrático / professor titular / auxiliar de cátedra / professor adjunto / professor/ professor assistente / monitor	
Cadeira(s):	

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 29)

Matéria(s) ministrada(s)	
Período de atuação	
Quantidade de meses	
Carga horária: (horas/aula)	

Informar todas as atividades desenvolvidas na área de ensino na área de interesse mediante apresentação da carteira de trabalho ou declaração do estabelecimento de Ensino.

12. Livro ou artigo publicado na área de interesse (no máximo de 3 em cada modalidade)

Título da obra	
Local de publicação	
Assunto	
Data	

Os livros serão validados apenas com o número do ISBN (International Standard Book Number)

13. Histórico da Graduação

- Média das notas durante o período de faculdade (0,0 a 10,0).
- Anexar a fotocópia do currículo escolar (histórico), indicando a média final do curso.

14. Anexar documentos comprobatórios

- Fotocópia autenticada comprovando todos os dados informados acima.
(Local e data)

Nome do (a) candidato (a)

(Continuação do Aviso de Seleção nº 001 – SSMR/5, de 14 de junho de 2017.....Fl 30)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de Seleção para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) para Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário;
- e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

Assinatura da declarante

FIRMA
RECONHECIDA